

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Altera a Lei Orgânica do Município de Marco/CE, nos textos que indica, e dá outras providências.

Os Vereadores subscritores, no uso de suas atribuições legais e na forma do §2º e inciso II, ambos do art. 49, da Lei Orgânica do Município, propõem, e a Mesa da Câmara Municipal de Marco promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Ficam acrescidos os §§ 5º e 6º ao art. 22 da Lei Orgânica do Município de Marco, que vigorarão com a seguinte redação:

Art. 22 (...)

(...)

§5º Fica autorizado, mediante lei específica, o pagamento de décimo terceiro salário aos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Marco, respeitada a iniciativa de que trata o inciso VII, do art. 22, desta Lei Orgânica.

§6º Fica autorizado, mediante lei específica, o gozo de férias remuneradas acrescidas do abono de 1/3 sobre o valor do subsídio mensal aos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Marco, respeitada a iniciativa de que trata o inciso VII, do art. 22, desta Lei Orgânica.

Art. 2º. Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 02
de agosto de 2019.**

**Iná Maria Macêdo Osterno
Vereadora**

**Manuel Fredney Rios
Vereador**

**José Erasmo Ramos Soares
Vereador**

**Rusemberg Gomes Guimarães
Vereador**

Justificativa

Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras,

A emenda ora proposta busca atualizar a legislação local em razão do que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n.º 650898, com repercussão geral reconhecida.

Trata, pois, da possibilidade de instituição de 13º salário e férias remuneradas aos agentes políticos referidos no texto.

No caso específico do 13º salário e das férias remuneradas, após consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, ficou elucidado que a implantação depende de lei específica posterior à previsão da Lei Orgânica do Município, que por sua vez regulamentará a concessão.

Por fim, tratando-se da importância da matéria, rogamos pela aprovação da matéria, ao tempo que renovamos os protestos de estima e respeito aos pares.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 02 de agosto de 2019.

Iná Maria Macêdo Osterno

Vereadora

Manuel Fredney Rios

Vereador

José Erasmo Ramos Soares

Vereador

Rusemberg Gomes Guimarães

Vereador